



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

## **CAPA DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 019/2024**

**MODALIDADE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023**

**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA, DE INTERIORES E DE DECORAÇÃO DE INTERIORES, COMPREENDENDO PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS AFINS, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA.**

**CONTRATADA: MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**DATA:  
24 DE JULHO DE 2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Ofício nº 065/2024

São Sebastião do Passé, 03 de julho de 2024

**À**

**MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2023**

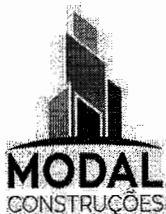
Vimos pelo presente solicitar de vossa senhoria, que se manifeste quanto ao interesse na **celebração de Aditivo de Prazo em razão de saldo contratual existente, pelo período de 05 (cinco) meses e nas mesmas condições e valores pactuados no Contrato nº 025/2023**, datado de 25/07/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 026/2023, cujo objeto é prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

Em tempo, caso haja o aceite na celebração do Aditivo, solicitamos o envio da manifestação oficialmente e das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para a efetiva formalização do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Rildo Messias Araújo dos Santos

Diretor Administrativo e Financeiro



Salvador, 05 de julho de 2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA

**Ref: Aditivo de prazo do Contrato n° 025/2023**

Prezado,

**A MODAL Construções**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 24.146.521/0001-10, vem por meio desta, comunicar que se encontra de acordo com a solicitação de realização do 1° Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 025/2023 de prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, em razão da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal estar em andamento, necessitando do acompanhamento até sua conclusão e entrega definitiva, nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Em tempo, conforme solicitado, estamos enviado as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas para efetivação do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Madson Santos de Oliveira  
MODAL CONSTRUÇÕES  
Eng. Civil/Resp. Téc./Socio Adm  
CREA-BA 052044620-8

MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º Andar - Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP: 44.000-000  
CNPJ: 24.146.521/0001-10





**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**  
**Nº 0024831-2**

Data Inscrição: 25/04/2017

Data Renovação: 05/02/2021

Vencimento : 16/07/2025

**DADOS DO FORNECEDOR**

CNPJ: 24.146.521/0001-10  
 Razão Social: MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
 Nome Fantasia: MODAL CONSTRUCOES  
 Situação Cadastral: Ativos  
 Categoria: NO - Normal  
 Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1883 SALA 533 5º ANDAR CENTRO  
 Município: Lauro de Freitas  
 Estado: BA CEP: 42.702-400

**SÓCIO (S)**

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
MADSON SANTOS DE OLIVEIRA	017.661.435- 47	100%	NÃO

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Válido para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

**DOCUMENTOS**

Habilitação Jurídica	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CONTRATO SOCIAL	27/12/2022			
<b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	24.146.521/0001-10			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	1607/2024	31/03/2025		
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	1282.D2A0.DF70.BF33	25/10/2024		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20243018157	14/09/2024		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	426686000062136720240716	15/08/2024		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2024070603224898980625	04/08/2024		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	11528235/2024	18/08/2024		Negativa
<b>Qualificação Técnica</b>	Nº Documento	Vencimento		
CREA-CONS REGIONAL DE ENG E AGRONOMIA	243890/2024	31/07/2024		

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
COM ATESTADO 623212020

Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento	
BALANCO PATRIMONIAL 1	31/12/2023		
CONCORDATA E FALENCIA	00511107E	07/08/2024	Negativa
BALANCO PATRIMONIAL 2	31/12/2022		

### Formulários e Declarações

DECLARACAO DO EMPREGADOR

DECLARACAO DE  
SUPERVENIENCIA

DECLARACAO DE  
ENQUADRAMENTO

DECLARACAO DE  
DESENQUADRAMENTO

### CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

03.20 PINTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MEDIO E GRANDE PORTE	04.24 MANUTENCAO DE COBERTURAS E PISOS
06.18 ESTUDOS E PROJETOS DE EDIFICACOES	07.02 OBRAS CIVIS DE BARRAGENS E DIQUES
07.05 OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES	07.06 OBRAS CIVIS DE ESCAVACAO EM ROCHA
07.07 OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	07.08 OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS METALICAS E DE MADEIRAS
07.09 OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS PRE - MOLDADAS	07.12 OBRAS CIVIS DE FUNDACOES
07.17 OBRAS CIVIS DE MUROS DE ARRIMO E GABIOES	07.18 OBRAS CIVIS DE PARQUES, QUADRAS ESPORTIVAS E PRACAS
07.19 OBRAS CIVIS DE PAVIMENTACAO E SISTEMA VIARIO	07.29 OBRAS CIVIS DE REFORMAS PREDIAIS
07.32 OBRAS CIVIS DE TERRAPLANAGEM	07.36 OBRAS CIVIS DE REDES DE AGUAS PLUVIAIS
08.47 INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSAO	08.52 INSTALACOES PREDIAIS HIDROSANITARIAS
08.55 INSTALACAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS E PORTAS	56.20 VIDROS, TIJOLOS, PISOS E BLOCOS PARA CONSTRUCAO

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### Balanco Patrimonial 01

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2023		
Receita Operacional Bruta:	15.017.381,38	Receita Operacional Líquida:	14.037.773,19
Capital Social:	5.000.000,00	Patrimônio Líquido:	8.165.579,24
Índice de Liquidez Corrente:	2,64	Índice de Endividamento:	0,15
Índice de Liquidez Geral:	2,61	Solvência Geral:	6,54

#### Balanco Patrimonial 02

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2022		
Receita Operacional Bruta:	13.292.111,55	Receita Operacional Líquida:	11.096.951,04
Capital Social:	5.000.000,00	Patrimônio Líquido:	9.301.300,69
Índice de Liquidez Corrente:	7,65	Índice de Endividamento:	0,08
Índice de Liquidez Geral:	7,63	Solvência Geral:	13,15

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 22/07/2024 às 11:50





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 24.146.521/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:28:38 do dia 28/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2024.

Código de controle da certidão: **1282.D2A0.DF70.BF33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242825063

RAZÃO SOCIAL	
<b>MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.146.521/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 18/06/2024, sob processo de nº 1/2024.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 24146521000110 , possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito , referente à inscrição municipal nº. 10020812, situado à AVENIDA SANTOS DUMONT SL. 533, ANDAR 5 1883 CENTRO 42702400 LAURO DE FREITAS BA , apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

**Código de Controle:** 426686000061828020240618

**Emitida via Internet,** às 08:38:30 hs, do dia 18/06/2024

**Validade:** 30 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.146.521/0001-10  
**Razão Social:** MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1883 SALA 533 ANDAR 5 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2024 a 16/07/2024

**Certificação Número:** 2024061707504898980693

Informação obtida em 03/07/2024 20:49:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.146.521/0001-10

Certidão n°: 46723446/2024

Expedição: 03/07/2024, às 20:49:54

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.146.521/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00507641E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 24.146.521/0001-10

**Endereço:** Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 533, Andar 05, Centro, CEP 42.702-400, Lauro de Freitas - BA.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quarta-feira, 3 de julho de 2024



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 243890/2024**  
**Emissão: 04/07/2024**  
**Validade: 31/07/2024**  
**Chave: 5yyCa**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.146.521/0001-10

Registro: 0010063218

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Data do Capital: 27/12/2022

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM EDIFICAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. OBJETO SOCIAL SOMENTE NO ÂMBITO DAS ENGENHARIAS, CIVIL E ELÉTRICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA SANTOS DUMONT , 1883, SALA 533, 5º ANDAR., CENTRO , LAURO DE FREITAS, BA, 42702400

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 08/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001006930DDBA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 56807187. Data de vencimento do boleto: 31/07/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ALTAIR FERREIRA MOREIRA SANTOS

Registro: 0500963266

CPF: 508.\*\*\*.\*\*\*-00

Data Início: 14/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOÃO HENRIQUE DALTRO RIBEIRO

Registro: 0513259040

CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*-85

Data Início: 08/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA PROVISÓRIA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 243890/2024**  
**Emissão: 04/07/2024**  
**Validade: 31/07/2024**  
**Chave: 5yyCa**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

Atribuição: Artigo 7º da lei 5194/66 com restrição das atividades a, b, c, d, e, f, h referente a aeroportos, barragens e portos.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MADSON SANTOS DE OLIVEIRA

Registro: 0520446208

CPF: 017.\*\*\*.\*\*\*-47

Data Início: 30/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7 da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc Art. 7 da Res. 218/73 com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. da citada Resolução referentes a aeroportos e barragens, com base no Art. 5.2 da Res. 1073/16, do Confea.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: REGIS PITAGORAS SALVADOR DO CARMO

Registro: 0513072233

CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-81

Data Início: 09/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA e conforme pl-2143/2006 do confea

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de  
2021

**CREA-BA**

**Nº 243891/2024**  
Emissão: 04/07/2024  
Validade: 31/07/2024  
Chave: axWZB

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: MADSON SANTOS DE OLIVEIRA  
Registro: 0520446208  
CPF: 017.\*\*\*-47

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Data de registro: 24/09/2021

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7 da Lei 5.194 66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569 33, cc Art. 7 da Res. 218 73 com restricoes das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. da citada Resolucao referentes a aeroportos e barragens, com base no Art. 5 2 da Res. 1073 16, do Confea.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE UNIME DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS

Data de Formação: 25/08/2021

**PÓS - GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data de Formação: 02/11/2022

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do **BOLETO de ANUIDADE em Aberto 56807097**. Data de vencimento do boleto: 31/07/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro: 0010063218

CNPJ: 24.146.521/0001-10

Data Início: 30/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO MM

Registro: 0010270558

CNPJ: 46.375.927/0001-07

Data Início: 01/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de  
2021

**CREA-BA**

**Nº 243891/2024**  
Emissão: 04/07/2024  
Validade: 31/07/2024  
Chave: axWZB

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO GMG GS ENGENHARIA/MODAL CONSTRUÇÕES/GLOBAL-SAN

Registro: 0010283145

CNPJ: 47.633.650/0001-38

Data Início: 25/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
CONTRATO Nº 025/2023**

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA**, brasileiro, casado, maior, agente político, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Reis, nº 49, Centro, São Sebastião do Passé/BA, CPF nº 595.974.965-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.146.521/0001-10, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º andar, Bairro: Centro, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA**, portador de cédula de identidade nº 09911048-20 SSP/BA e CPF nº 017.661.435-47, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, com base da Dispensa de Licitação nº 026/2023, acordam, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, oriundo do Processo Administrativo nº 040/2023, conforme proposta de preços que independente de transcrição integra este instrumento.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1. O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de:

- a) Cadastro: máximo 15 (quinze) dias;
- b) Estudo Preliminar: máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do cadastro;
- c) Anteprojeto: máximo de 15 (quinze) dias após a aprovação do Estudo Preliminar;
- d) Projeto Executivo e detalhamentos: máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação do anteprojeto;
- e) Acompanhamento da obra: Até entrega definitiva da obra.

2.3. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
CONTRATO Nº 025/2023**

**3.1.** Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme os serviços efetivamente executados, perfazendo o valor global de **R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais)**, a ser creditado em conta corrente do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da CONTRATADA, devidamente indicado na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**3.2.** As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagas no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua aprovação;

**3.3.** O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;

**3.4.** As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;

**3.5.** O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

**3.5.1.** Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar a CONTRATANTE;

#### **CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: – 01.01  
Projeto/Atividade: 4001  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 000

#### **CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**5.1.** O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, veículos utilizados (manutenção e combustível), aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I - cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo CONTRATANTE com referência ao objeto deste Contrato, e a executar o serviço, de acordo com melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**CONTRATO Nº 025/2023**

- II - executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos básicos para sua execução de acordo com o Termo de Referência;
- III - arcar com todas as despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo mais do seu pessoal e equipamentos, conforme já detalhado no Termo de Referência;
- IV - comunicar a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- V - refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- VI - efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários, devendo apresentar, quando solicitado pela administração as guias de recolhimento FGTS, INSS, pagamento salário;
- VII - arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- VIII - responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- IX - indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- X - manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- XI - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- XII - aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

**CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços;
- 8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

**CLAÚSULA NONA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9.1. A adjudicação dos serviços à **CONTRATADA** se relacionam com o fato de o valor estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA**.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
CONTRATO Nº 025/2023**

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS**

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;

10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;

10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. As medições do objeto contratado serão realizadas após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executado e atestado pela Fiscalização do **Contratante**;

11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;

11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços;

11.1.5. Aprovada a medição, a **Contratada** deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado, de acordo com o Termo de Referência e Planilha de Proposta de Preços, com os respectivos preços unitários ofertados pela **Contratada**, partes integrantes deste Contrato;

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Após a aprovação da medição, a **Contratada** apresentará a fatura correspondente ao **Contratante** com os valores devidos, para aprovação ou rejeição;

12.2. A fatura não aprovada pelo **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços;

12.4. O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua aprovação;



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
CONTRATO Nº 025/2023**

**12.5.** O **Contratante** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela **Contratada**, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Diretoria Administrativa, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

**13.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

**13.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA**

**14.1.** O pessoal que a **Contratada** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos;

**14.2.** Na hipótese do **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;

**14.3.** A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

II - multas por infrações em relação a pessoal:

a) comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

b) desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

III - multas por infrações em relação à execução dos serviços:



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
CONTRATO Nº 025/2023**

a) execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

b) não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

c) não adequação, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido que as multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato.

§ 2º. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

§ 3º. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 4º. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

17.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
CONTRATO Nº 025/2023**

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

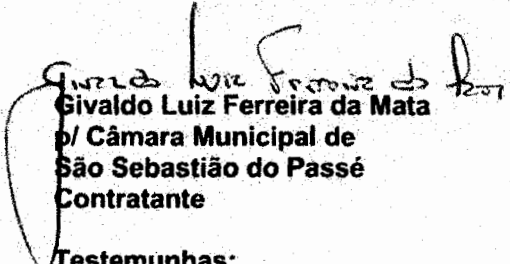
17.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de São Sebastião do Passé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

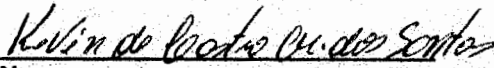
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

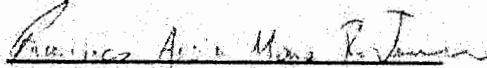
São Sebastião do Passé, 25 de julho de 2023.

  
Givaldo Luiz Ferreira da Mata  
p/ Câmara Municipal de  
São Sebastião do Passé  
Contratante

  
Madson Santos de Oliveira  
p/ Modal Construções e Serviços Ltda - EPP  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome:  
R.G.: 1489861700

  
Nome:  
R.G.: 1306129309





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

São Sebastião do Passé, 10 de julho 2024.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Ao

Setor de Contabilidade

**Assunto:** RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar reserva orçamentária no valor de **R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)**, objetivando a “**prorrogação**” pelo período de 05 (cinco) meses, da vigência do Contrato nº 025/2023 firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP** em 25/07/2023 cujo objeto é prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

Atenciosamente,

*Taís dos Santos Mendes*  
Taís dos Santos Mendes  
Agente de Compras

Recebido em: 10 / 07 / 2024.

Assinatura: Emanuela da S. Sauto



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de São Sebastião do Passé	PA - 019 / 2024
Responsável:	Givaldo Luiz Ferreira da Mata	DATA: 15 / 07 / 2024
Assunto:	Aditivo Contratual de prorrogação do prazo de vigência contratual	

OBJETIVO:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2023 de prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

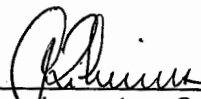
Em: 15 / 07 / 2024

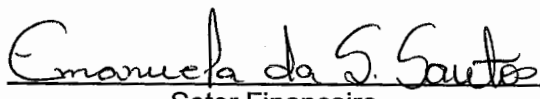
Rildo Messias Araújo dos Santos  
Diretor Administrativo e Financeiro

TIPO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ( )		Órgão / Unidade:	01.01.01
Serviços ( X )	3.730,00	Atividade:	4001
Compras ( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
		Fonte de Recurso:	15000000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

  
Setor de Planejamento e Gestão  
Em: 15 / 07 / 2024

  
Setor Financeiro  
Em: 15 / 07 / 2024

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 15 / 07 / 2024

  
GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA  
Presidente

MODALIDADE DE LICITAÇÃO			FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS		
Convite	( )	Dispensa	( )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros (Termo Aditivo)	( X )	Período de Vigência:	05 (cinco) meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

São Sebastião do Passé, 16 de julho de 2024.

**CI n.º 019/2024**

Ao

**Ilmo. Sr. GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA**

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/Bahia


Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2023 de prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** em 25/07/2023, pelo período de 05 (cinco) meses.

A solicitação se justifica em razão da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal estar em andamento, necessitando do acompanhamento até sua conclusão e entrega definitiva, bem como o fato da CONTRATADA manter todas as condições inicialmente pactuadas, respeitando o limite do valor de dispensa de licitação adotado, primando pelos Princípios da Continuidade e Economicidade, bem como, da existência de recursos orçamentário e financeiro para o exercício de 2024.

Os serviços serão executados, conforme prazo e especificações informadas na ordem de serviços.

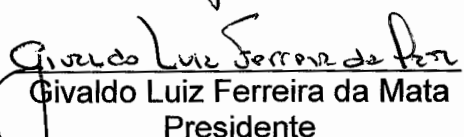
Sendo assim, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2023 pelo período de 05 (cinco) meses, nos termos da legislação em vigor.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

  
Rildo Messias Araújo dos Santos  
Diretor Administrativo e Financeiro

**AUTORIZO**

Em, 16 de Julho de 2024.

  
Givaldo Luiz Ferreira da Mata  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 025/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, EM 25 DE JULHO DE 2023.**

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA**, brasileiro, casado, maior, agente político, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Reis, nº 49, Centro, São Sebastião do Passé/BA, CPF nº 595.974.965-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.146.521/0001-10, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º andar, Bairro: Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA**, portador de cédula de identidade nº 09911048-20 SSP/BA e CPF nº 017.661.435-47, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2023 com o objetivo de prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, celebrado em 25/07/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 026/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), nos termos dos art. 57, inciso II às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a “**prorrogação**” do prazo de vigência do Contrato nº. 025/2023, cujo objeto é prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, conforme Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência e Execução do referido Instrumento, passando a vigorar a partir de 25 de julho de 2024 pelo período de 05 (cinco) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo, com base no Contrato original, tem o seu valor global estimado de **R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)**, após a execução dos serviços, conforme medição e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente.

*Parágrafo único.* Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de depósito, devendo os respectivos créditos serem lançados no Banco, Agência e Conta Corrente informados na Nota Fiscal, em nome da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 01.01.01  
Projeto / Atividade: 4001  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 15000000

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Termo Aditivo, em razão da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal estar em andamento, necessitando do acompanhamento até sua conclusão e entrega definitiva e do saldo contratual existente, sem que haja interrupção da prestação dos serviços, bem como o fato da CONTRATADA manter todas as condições inicialmente pactuadas, deste modo, primando pelos Princípios da Continuidade e Economicidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado(a) e devidamente autorizado(a) para a exercer a função de gestor/fiscal do contrato, o(a) servidor(a), Sr. **LEILA BEZERRA FRANÇA**, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Givaldo Luiz Ferreira da Mata**  
p/ Câmara Municipal de  
São Sebastião do Passé  
Contratante

**Madson Santos de Oliveira**  
p/ Modal Construções e Serv. Ltda - EPP  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**R.G.:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**R.G.:**



FOLHA DE INFORMAÇÃO  
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, 17 de julho de 2024

À  
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 019/2024

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação contratual, em razão da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal estar em andamento, necessitando do acompanhamento até sua conclusão e entrega definitiva e do saldo contratual existente, nos mesmos termos e condições inicialmente pactuados no Contrato nº 025/2023 de prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA e a empresa **MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP** em 25/07/2023, para a “**prorrogação**” pelo período de 05 (cinco) meses.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – Comunicação Interna nº 019/2024 da Diretoria Administrativa e Financeira (Compras e Licitações) solicitando a prorrogação do contrato, devidamente autorizada pelo Presidente;
- 2 – Contrato nº 025/2023;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 4 – Informação de Dotação Orçamentária;
- 5 – PA nº 019/2024 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Presidente;
- 5 – Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**CELIA CAETANO RIBEIRO**  
Membro da Comissão de Licitação



ECLES TEIXEIRA DE ANDRADE  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**PROCESSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 025/2023.**

**ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, EM 25 DE JULHO DE 2023.**

**PARECER JURÍDICO**

O pedido é de **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato n°025/2023, do Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n.º 026/2023**, tem por objetivo a "prorrogação" do prazo de vigência do Contrato n.º. 025/2023, cujo objeto é prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, conforme Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência e Execução do referido Instrumento, passando a vigorar a partir de 25 de julho de 2024 pelo período de 05 (cinco) meses, pela empresa a **MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.146.521/0001-10, estabelecida na Av. Santos Dumont, n° 1883, Sala 533, 5° andar, Bairro: Centro, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA.

Conforme solicitação de aditivo de prorrogação de prazo ao contrato supramencionado, contendo exposição de motivos do pedido, evidenciado está à necessidade de ampliação do prazo, Vigência do referido Instrumento, passando a vigorar a partir de 25 de julho de 2024 até 25 de novembro de 2024, tendo em vista a natureza do serviço de grande importância para a Câmara, atendendo às condições e cláusulas pertinentes a esta modalidade de licitação. O contrato foi celebrado com base no Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação n.º 026/2023.

A referida prorrogação do prazo do contrato, necessária à Administração Municipal encontra respaldo legal no art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei N° 8.666/93, tendo em vista que o contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da

Rua Amado Bahia, nº 16, Térreo, Centro

São Sebastião do Passé | Ba

CEP: 43.850-000

Tel.: (71) 3126-9897 | 99925-1077



ECLES TEIXEIRA DE ANDRADE  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, tendo a justificativa do presente Termo Aditivo, em razão da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal estar em andamento, necessitando do acompanhamento até sua conclusão e entrega definitiva e do saldo contratual existente, sem que haja interrupção da prestação dos serviços, bem como o fato da CONTRATADA manter todas as condições inicialmente pactuadas, deste modo, primando pelos Princípios da Continuidade e Economicidade.

Temos que salientar que a possibilidade de prorrogação nos termos do dispositivo legal supramencionado está atrelada à existência de saldo orçamentário, comprovado conforme informação contida nos presentes autos.

De igual forma, o requerimento alvo da presente manifestação faz-se acompanhado da indicação dos elementos a serem utilizados orçamentariamente, ou seja, dotação orçamentária e verba específica, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, constatamos que no processo ora submetido a apreciação, consta termo contratual aditivo de prorrogação de prazo de Vigência do referido Instrumento, passando a vigorar a partir de 25 de julho de 2024 até 25 de novembro de 2024, conforme se depreende do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**Em face do exposto, evidenciado e demonstrado o amparo legal, atendendo, por conseguinte, as determinações do corpo normativo aplicável à matéria em comento, a Assessoria entende cabível a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 026/2023, amparado pelos dispositivos legais indicados. Somos pelo deferimento do pedido.**

**É o Parecer, S.M.J.**

**São Sebastião do Passé, 17 de julho de 2024.**

**ECLES TEIXEIRA DE ANDRADE**

**OAB/BA 20.176**

Rua Amado Bahia, nº 16, Térreo, Centro  
São Sebastião do Passé | Ba  
CEP: 43.850-000  
Tel.: (71) 3126-9897 | 99925-1077





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 025/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, EM 25 DE JULHO DE 2023.**

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GIVALDO LUIZ FERREIRA DA MATA**, brasileiro, casado, maior, agente político, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Reis, nº 49, Centro, São Sebastião do Passé/BA, CPF nº 595.974.965-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.146.521/0001-10, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º andar, Bairro: Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA**, portador de cédula de identidade nº 09911048-20 SSP/BA e CPF nº 017.661.435-47, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2023 com o objetivo de prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, celebrado em 25/07/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 026/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), nos termos dos art. 57, inciso II às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a “**prorrogação**” do prazo de vigência do Contrato nº. 025/2023, cujo objeto é prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, conforme Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência e Execução do referido Instrumento, passando a vigorar a partir de 25 de julho de 2024 pelo período de 05 (cinco) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo, com base no Contrato original, tem o seu valor global estimado de **R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)**, após a execução dos serviços, conforme medição e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente.

*Parágrafo único.* Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de depósito, devendo os respectivos créditos serem lançados no Banco, Agência e Conta Corrente informados na Nota Fiscal, em nome da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 01.01.01  
Projeto / Atividade: 4001  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 15000000

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Termo Aditivo, em razão da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal estar em andamento, necessitando do acompanhamento até sua conclusão e entrega definitiva e do saldo contratual existente, sem que haja interrupção da prestação dos serviços, bem como o fato da CONTRATADA manter todas as condições inicialmente pactuadas, deste modo, primando pelos Princípios da Continuidade e Economicidade.

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado(a) e devidamente autorizado(a) para a exercer a função de gestor/fiscal do contrato, o(a) servidor(a), Sr. **LEILA BEZERRA FRANÇA**, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

**CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

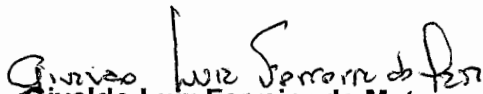
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

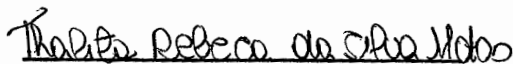
Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, 24 de julho de 2024.

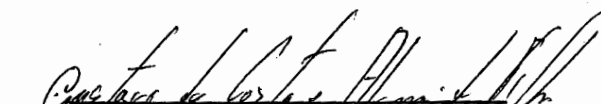
  
Givaldo Luiz Ferreira da Mata  
p/ Câmara Municipal de  
São Sebastião do Passé  
Contratante

Testemunhas:

  
Nome:  
R.G.: 087.153.445 -39

MADSON SANTOS DE OLIVEIRA:01766143547  
Assinado de forma digital por  
MADSON SANTOS DE  
OLIVEIRA:01766143547  
Dados: 2024.07.26 13:11:00 -03'00'

Madson Santos de Oliveira  
p/ Modal Construções e Serv. Ltda - EPP  
Contratada

  
Nome:  
R.G.: 0125353626



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 24.146.521/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

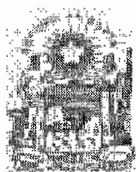
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:28:38 do dia 28/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2024.

Código de controle da certidão: **1282.D2A0.DF70.BF33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243138869**

RAZÃO SOCIAL	
<b>MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>24.146.521/0001-10</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

CNPJ:13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE  
DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 22/07/2024, sob processo de nº 1/2024.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 24146521000110, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10020812, situado à AVENIDA SANTOS DUMONT SL. 533, ANDAR 5 1883 CENTRO 42702400 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

**Código de Controle:** 426686000062224220240722

**Emitida via Internet,** às 11:46:35 hs, do dia 22/07/2024

**Validade:** 30 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.146.521/0001-10  
**Razão Social:** MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1883 SALA 533 ANDAR 5 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2024 a 04/08/2024

**Certificação Número:** 2024070603224898980625

Informação obtida em 24/07/2024 10:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.146.521/0001-10  
Certidão n°: 51406495/2024  
Expedição: 24/07/2024, às 10:54:05  
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.146.521/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00523719E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 22/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 24.146.521/0001-10

**Endereço:** Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 533, Andar 05, Centro, CEP 42.702-400, Lauro de Freitas - BA.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, segunda-feira, 22 de julho de 2024



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO Nº. 025/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 019 / 2024

**Objeto** - Prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

**Contratada** – MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 24.146.521/0001-10

**Valor Global** – R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais).

**Nº Dispensa de Licitação:** 026 / 2023

**Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 05 (cinco) meses.

São Sebastião do Passé, 24 de julho de 2024.

**ALEXNALDO MONTEIRO CÂMARA**  
Presidente da Comissão de Licitação

## Termos Aditivos



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO Nº. 025/2023**

**Nº de Processo:** PA – 019 / 2024

**Objeto** - Prestação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, de interiores e de decoração de interiores, compreendendo projetos básico, executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária de preços e demais documentos afins, bem como, o acompanhamento do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

**Contratada** – MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 24.146.521/0001-10

**Valor Global** – R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais).

**Nº Dispensa de Licitação:** 026 / 2023

**Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 05 (cinco) meses.

São Sebastião do Passé, 24 de julho de 2024.

**ALEXNALDO MONTEIRO CÂMARA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Praça Gal Raimundo Barbosa nº 36 Fone/Fax: 71-3655-1985/3145 São Sebastião do Passé – BA  
E-mail: [copelcmpasse@gmail.com](mailto:copelcmpasse@gmail.com)